ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

LEI N.º 1.165/97

Prorroga o prazo de concessão de isenção de multas e juros legais

- O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA, Estado de Santa Catarina. FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º - Fica prorrogado até 30 de agosto de 1997, o prazo para concessão de isenção de encargos atinentes a multas e juros legais, incidentes sobre Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias, inscritos em Dívida Ativa dos exercícios de 1993 até 1996, preconizados pela Lei Municipal n.º 1.163, de 08 de maio de 1997.

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal n.º 1.163/97, permanecem em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de julho de 1997

VICENTE MAZZARO
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento, em data de 21/07/1997.

MARILENE WITTLICH
Chefe da Divisão de Administração e Planejamento